Doc 28

LOUSÃ

Câmara Municipal

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ABASTECIMENTO PÚBLICO E AMBIENTE

Despacho:	Deliberação:
A Reunião de executivo de dia 7 de Outubro O Presidente da Câmara (Luís Miguel Correia Matuno) 26/09/19	O executivo deliberou - por unanimidade - declarar a caducidade da adjudicação e proceder à consulta prévia de acordo com o proposto Luís Antunes 11/10/19

Processo n.26/2018 25/09/2019

Empreitada: Requalificação do Cine Teatro da Lousã

Expirado o prazo estabelecido para o efeito, a empresa CIP, adjudicatária no processo de empreitada para a reabilitação do Cineteatro, não apresentou os documentos de habilitação, nem a caução.

Nos termos do artigo 86.º do CCP, mas propriamente da al. b) do n.º 1, a adjudicação caduca se, por causa que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 86.º do CCP , sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe prazo para que se pronuncie, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Assim sendo, não tendo o adjudicatário apresentado os documentos, deve a entidade competente para a decisão de contratar que, na situação em análise é a Câmara Municipal, determinar a notificação do adjudicatário para a caducidade da adjudicação, com audiência prévia dos interessados, fixando-se o prazo para pronúncia, que se sugere seja de dois dias úteis.

Á Consideração Superior,

O Chefe de Divisão,

Paulo Rui Carvalhinho Oliveira, Eng.

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19 / 10 / 07

O SECRETÁRIO